

Prezada Família,

É com satisfação que nos dirigimos a vocês para dar início ao processo de rematrícula para o ano letivo de 2027, renovando o compromisso que nos une na missão de educar e formar crianças e jovens para a vida.

Agradecemos a confiança depositada em nossa escola e reconhecemos a importância da parceria entre família e escola, construída por meio do diálogo, da corresponsabilidade e do compromisso com o desenvolvimento integral de nossos estudantes.

Ao longo de cada ano, compartilhamos experiências, aprendizados, conquistas e desafios que fortalecem nossa comunidade educativa e reafirmam o propósito que orienta o nosso trabalho. Com o olhar voltado para 2027, renovamos nosso compromisso de oferecer uma educação de excelência, fundamentada nos valores cristãos, no conhecimento, no cuidado com o próximo e na formação acadêmica, humana e socioemocional de nossos alunos.

Neste edital, estão reunidas as informações necessárias para o processo de rematrícula, incluindo prazos, orientações e procedimentos que deverão ser observados para a garantia da vaga de seu(sua) filho(a) no próximo ano letivo.

Contamos, mais uma vez, com a parceria das famílias e agradecemos por confiarem à nossa escola a importante missão de contribuir para a formação de seus filhos. É por meio dessa relação de confiança e corresponsabilidade que seguimos construindo uma educação comprometida com o presente e com o futuro de nossos estudantes.

Desejamos que 2027 seja um ano de novos aprendizados, crescimento e conquistas, e esperamos continuar contando com cada família como parte de nossa comunidade educativa.

Que possamos seguir juntos, fortalecendo essa parceria e renovando, a cada novo ano, o compromisso de educar e formar para a vida.

Rede Verbita de Educação

Direção de Ensino da Educação Básica

**CAPÍTULO I – DA MATRÍCULA DE ESTUDANTES VETERANOS (REMATRÍCULA)**

**Art. 1º:** Para que a rematrícula dos estudantes seja oficialmente efetivada e deferida, é necessário que os interessados façam a correspondente atualização cadastral, disponível no Portal do Estudante/Responsável, bem como a leitura e assinatura eletrônica (aceite) do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, com respectiva compensação do pagamento. O acesso ao Portal é feito por meio do nosso site, no endereço [www.sagradocoracaodemariapm.com.br](http://www.sagradocoracaodemariapm.com.br).

**Art. 2º:** Os passos para formalização do procedimento de rematrícula estão no Apêndice 1.

**CAPÍTULO II - DOS REQUISITOS PARA RENOVAÇÃO DE REMATRÍCULA**

**Art. 3º:** São requisitos imprescindíveis e obrigatórios para análise e deferimento da rematrícula:

- I. Estar em situação regular quanto aos requisitos acadêmicos e educacionais, em conformidade com a legislação vigente e de acordo com os normativos internos, inclusive disciplinares, próprios da Rede Verbita de Educação.
- II. Estar adimplente em todas as parcelas de mensalidades e outros serviços, tais como: taxas, multas e adicionais, e em especial com a anuidade de 2026. Em caso de pendência financeira, esta deverá ser resolvida.
- III. Em caso de negociação, o pagamento da 1ª parcela da anuidade, relativa ao ano de 2026, deve aguardar a compensação bancária.
- IV. Em caso de substituição do contratante, o interessado deverá ser responsável pela criança, conforme disposto nos art. 22 e 55 do ECA e art. 1.634 do Código Civil e, previamente, entrar em contato com a Secretaria Escolar da unidade. A troca será feita mediante requisição do novo contratante, com entrega de toda a documentação pertinente (cópia de identidade, CPF, comprovante de endereço etc.). A mudança não poderá ser retroativa.
- V. O processamento digital da formalidade de contratação dos serviços educacionais não efetiva a matrícula. O deferimento somente ocorrerá, mediante o cumprimento de todos os termos deste Edital, especialmente quanto à regularidade educacional e financeira.
- VI. Para os estudantes em recuperação escolar, o procedimento é o mesmo dos regularmente aprovados. Caso o estudante não obtenha a aprovação necessária em 2026, a própria Secretaria Escolar realizará, no início do período letivo seguinte, o ajuste e enquadramento conforme a real

condição escolar. Os eventuais efeitos financeiros, para mais ou para menos, serão acertados no boleto do mês de fevereiro de 2027.

- VII. A abertura de nova turma para série/ano estará condicionada ao número mínimo de 20 estudantes a partir do Ensino Fundamental Anos Iniciais ao Ensino Médio. Em caso de o número de interessados não ser suficiente para composição da turma, os interessados serão comunicados até o dia 22 de janeiro de 2027.
- VIII. A vaga dos estudantes veteranos ficará assegurada pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir de 1º de setembro de 2026. Após esse período, caso não tenha sido efetivado o requerimento de rematrícula, acompanhado do respectivo pagamento, a vaga será disponibilizada aos estudantes novatos e demais interessados.

**Parágrafo Único:** A matrícula de estudantes inadimplentes será indeferida de plano, com a consequente perda de vaga. As questões pendentes devem ser tratadas diretamente com o escritório de negociação responsável pela cobrança, após 30 dias do vencimento do boleto. Após a regularização do débito, incluindo correções e multas, o processo de rematrícula poderá ser retomado.

**Art. 4º:** Em conformidade com a legislação vigente e com o Regimento Interno das unidades da Rede Verbita de Educação, o Colégio Sagrado Coração de Maria considera a seguinte faixa etária para o processamento das rematrículas:

- I. Educação Infantil: Maternal I (1 ano – crianças nascidas até 31/03/2026).
- II. Educação Infantil: Maternal II (2 anos – crianças nascidas até 31/03/2025).
- III. Educação Infantil: Maternal III (3 anos – crianças nascidas até 31/03/2024).
- IV. Educação Infantil: 1º Período (4 anos – crianças nascidas até 31/03/2023).
- V. Educação Infantil: 2º Período (5 anos – crianças nascidas até 31/03/2022).
- VI. Ensino Fundamental: 1º Ano (6 anos – crianças nascidas até 31/03/2021).
- VII. As crianças candidatas ao Maternal I já devem estar andando, ou seja, caminhando sozinhas ou sem auxílio, no início das aulas do ano letivo de 2027.
- VIII. Não serão aceitos estudantes fora da faixa da idade com duas reprovações.
- IX. Outras situações especiais serão submetidas à Comissão Pedagógica da Rede Verbita ainda na fase de inscrição.

**CAPÍTULO III – DOS REQUISITOS PARA MATRÍCULA NO INTEGRAL**

**Art. 5º:** É requisito imprescindível e obrigatório para análise e deferimento da matrícula no Integral:

Estar em situação regular quanto aos requisitos acadêmicos e educacionais, em conformidade com a legislação vigente e de acordo com os normativos internos, inclusive disciplinares, próprios da Rede Verbita de Educação.

**Art. 6º:** O Colégio Sagrado Coração de Maria oferece, aos estudantes da Educação Infantil aos do 1º Ano do Ensino Fundamental, um tempo maior de permanência e convivência, em um ambiente seguro, agradável e acolhedor, possibilitando a vivência de maiores experiências e oportunidades de desenvolvimento.

- I. O lanche fica a critério da família em enviar ou comprar na cantina terceirizada.
- II. O almoço poderá ser adquirido opcionalmente na cantina terceirizada da escola, mediante pagamento à parte. Será oferecida uma alimentação saudável e balanceada, com cardápios variados, elaborados sob supervisão de nutricionista.
- III. É de responsabilidade da família entregar a lista de material da Escola Integral no início do ano.

**CAPÍTULO IV - DOS VALORES**

**Art. 7º:** Destinado, prioritariamente, às famílias dos estudantes veteranos que confirmarem a rematrícula para o período letivo subsequente, mediante o pagamento da primeira parcela da rematrícula, observadas as regras estabelecidas neste edital.

- I. Aos estudantes que efetivarem a rematrícula até 18 de dezembro de 2026, será assegurado, exclusivamente para a primeira parcela da anuidade de 2027, o valor correspondente à mensalidade vigente em 2026.
- II. O valor da rematrícula poderá ser dividido em até 4 (quatro) parcelas no cartão de crédito, de acordo com a tabela de regras para parcelamento, ou 1 (uma) parcela no boleto a qualquer momento da matrícula.

| REGRAS PARA PARCELAMENTO NO CARTÃO DE CRÉDITO OU BOLETO |                             |              |
|---------------------------------------------------------|-----------------------------|--------------|
| Datas                                                   | Cartão de crédito           | Boleto       |
| Matrículas realizadas em setembro                       | Até 4x no cartão de crédito | 1x no boleto |
| Matrículas realizadas em outubro                        | Até 3x no cartão de crédito | 1x no boleto |
| Matrículas realizadas em novembro                       | Até 2x no cartão de crédito | 1x no boleto |
| Matrículas realizadas em dezembro                       | 1x no cartão de crédito     | 1x no boleto |

- III. O valor da matrícula (1ª parcela), quando efetivada até a data selecionada, está disposto na tabela abaixo:

| TABELA DE PREÇOS 2026 – REFERÊNCIA PARA A 1ª PARCELA DA REMATRÍCULA (INCISO I) |                                 |              |
|--------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------|--------------|
| Curso                                                                          | Série                           | Valor        |
| Berçário                                                                       | Berçário parcial (meio período) | R\$ 1.313,00 |
|                                                                                | Berçário integral               | R\$ 2.239,00 |
| Educação Infantil                                                              | Maternal                        | R\$ 1.295,00 |
| Educação Infantil                                                              | 1º e 2º Período                 | R\$ 1.274,00 |
| Ensino Fundamental Anos Iniciais                                               | 1º ao 5º ano                    | R\$ 1.337,00 |
| Ensino Fundamental Anos Finais                                                 | 6º ano 9º ano                   | R\$ 1.451,00 |
| Ensino Médio                                                                   | 1ª série e 2ª série             | R\$ 1.858,00 |
| Ensino Médio                                                                   | 3ª série                        | R\$ 1.860,00 |

- IV. Ressaltamos que o estudante veterano tem sua vaga garantida até 45 dias após o início do processo de renovação de matrículas, ou seja, a data que inicia o processo de matrícula. Após esse prazo, a vaga ficará disponível para estudantes novatos a partir da publicação do edital.
- V. Caso haja inadimplência após a efetivação do pagamento da rematrícula, a vaga não estará efetivamente garantida, pois a rematrícula do ano de 2027 está condicionada à adimplência do ano anterior.
- VI. Os valores indicados neste Edital referem-se exclusivamente à primeira parcela da anuidade escolar de 2027. As demais parcelas observarão os valores definidos para o ano letivo de 2027, conforme tabela de preços vigente e condições estabelecidas no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais.
- VII. O parcelamento no cartão busca facilitar o pagamento da primeira parcela, mas não altera o vencimento nem o número das demais parcelas da anuidade de 2027.
- VIII. Em caso de cancelamento, desistência ou transferência após a efetivação da rematrícula, deverão ser observados os procedimentos, prazos, condições de restituição e demais efeitos financeiros estabelecidos no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, mediante solicitação formal do Contratante, não sendo a mera ausência ou infrequência do estudante considerada, para qualquer efeito, como pedido de cancelamento ou desistência.

## CAPÍTULO V - DAS VAGAS DISPONÍVEIS PARA REMATRÍCULA E MATRÍCULA

**Art. 8º:** Para o processo de matrículas ao período letivo de 2027 estão disponíveis as vagas apresentadas no quadro abaixo:

| Segmento            | Série        | Turno         | Turma (s) | Total de vagas por sala |
|---------------------|--------------|---------------|-----------|-------------------------|
| Educação Infantil   | Berçário     | Manhã e tarde | 1 turma   | 10                      |
|                     | Maternal I   | Tarde         | 2 turmas  | 12                      |
|                     | Maternal II  | Tarde         | 2 turmas  | 16                      |
|                     | Maternal III | Tarde         | 2 turmas  | 18                      |
|                     | 1º Período   | Tarde         | 2 turmas  | 20                      |
|                     | 2º Período   | Tarde         | 2 turmas  | 20                      |
| E. F. Anos Iniciais | 1º ano       | Tarde         | 2 turmas  | 25                      |
|                     | 2º ano       | Tarde         | 2 turmas  | 25                      |
|                     | 3º ano       | Tarde         | 2 turmas  | 25                      |
|                     | 4º ano       | Tarde         | 2 turmas  | 25                      |
|                     | 5º ano       | Tarde         | 2 turmas  | 25                      |
| E. F. Anos Finais   | 6º ano       | Manhã         | 2 turmas  | 30                      |
|                     | 7º ano       | Manhã         | 2 turmas  | 30                      |
|                     | 8º ano       | Manhã         | 2 turmas  | 30                      |
|                     | 9º ano       | Manhã         | 2 turmas  | 30                      |
| Ensino Médio        | 1ª série     | Manhã         | 2 turmas  | 35                      |
|                     | 2ª série     | Manhã         | 1 turma   | 35                      |
|                     | 3ª série     | Manhã         | 1 turma   | 35                      |

**Parágrafo Único:** A abertura da turma estará condicionada à formação do número mínimo de estudantes definido pela Instituição. Em casos nos quais o número de interessados não for suficiente para a composição da turma, a família será comunicada até o dia **22 de janeiro de 2027**.

## CAPÍTULO VI - DOS PARCEIROS

**Art. 9º:** A Rede Verbita de Educação adota materiais e ferramentas educacionais específicas, que formam o conjunto indivisível de serviços, que compreendem simulados, livros impressos e digitais, acesso à plataforma digital com senha individual, intransferível e de acordo com a vigência da matrícula.

**Art. 10º:** Para proporcionar esses serviços a Rede Verbita atua com os seguintes parceiros no desenvolvimento didático-pedagógico:

- I. Programa de Língua Adicional – Verbita *for life* para a Educação Infantil (maternal III ao 2º período) e Ensino Fundamental Anos Iniciais (1º ano ao 5º ano).
- II. Nave à Vela, na Aprendizagem *maker*, para o Ensino Fundamental Anos Iniciais (5º ano).
- III. SAS Plataforma de Educação para o Ensino Fundamental Anos Iniciais e Finais e Ensino Médio. O valor do material e a orientação para a compra encontram-se na Secretaria de cada unidade escolar da REDE VERBITA DE EDUCAÇÃO.
- IV. “Redação Nota 1000” (do 6º ano à 3ª série do EM).

**Parágrafo Único:** A Instituição poderá realizar a troca do material caso seja necessária.

**CAPÍTULO VII - DESCONTOS**

**Art. 11º:** Para se tornar elegível a um dos descontos disponibilizados pela Instituição, o responsável pelo estudante deverá solicitar o benefício junto ao Setor Comercial da unidade educacional em que o estudante estiver matriculado.

A concessão do desconto estará condicionada à análise da situação socioeconômica do responsável financeiro, à observância da Política de Descontos vigente, à viabilidade financeira da turma, considerando seu ponto de equilíbrio, bem como ao bom comportamento, ao comprometimento escolar e ao cumprimento das normas institucionais pelo estudante.

**Art. 12º:** O interessado inadimplente não fará jus, em nenhuma hipótese, ao direito de receber o benefício. Os que se tornarem inadimplentes, depois de contemplados com o desconto, perderão a condição de elegibilidade, ficando suspenso o benefício até o adimplemento do débito.

§ 1º: Não haverá desconto retroativo. Reconquistando o direito ao benefício, este recairá a partir da parcela vincenda seguinte.

§ 2º: A inadimplência reiterada acarretará a perda definitiva do desconto, nos termos desta Política Institucional (PI) e demais normas atinentes.

**Art. 13º: DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

- A) Os descontos educacionais concedidos nos termos deste Edital não incidirão sobre a primeira parcela da anuidade escolar, correspondente à matrícula, observadas as condições estabelecidas no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais.
- B) Os estudantes que ingressarem na Rede Verbita de Educação poderão participar dos processos internos de concessão de descontos educacionais, observados os critérios, requisitos, disponibilidade e demais condições estabelecidas pela Instituição.
- C) Os descontos educacionais previstos neste Edital incidirão exclusivamente sobre as parcelas da anuidade escolar abrangidas pelo benefício, não se estendendo a materiais acadêmicos ou didáticos, alimentação, transporte, viagens pedagógicas, cursos e atividades extracurriculares, uniformes ou outros serviços, produtos e despesas não expressamente contemplados pelo desconto concedido.
- D) A manutenção do desconto educacional estará condicionada ao cumprimento das condições estabelecidas neste Edital. A prática, pelo estudante, de infração disciplinar de natureza grave, devidamente apurada nos termos do Regimento Escolar, Manual do Aluno e demais normas institucionais aplicáveis, poderá acarretar a perda do benefício, observadas a natureza e a gravidade da conduta, as medidas pedagógicas e disciplinares cabíveis e o procedimento previsto nas normas da Instituição.
- E) Os descontos educacionais serão concedidos exclusivamente para o período letivo indicado no respectivo processo de concessão, não sendo renovados automaticamente para o período letivo

subsequente. Eventual renovação ou concessão de novo desconto dependerá de nova análise, conforme os critérios e condições vigentes à época.

- F) A concessão e a manutenção do desconto educacional ficam condicionadas ao cumprimento dos requisitos previstos neste Edital e nos demais documentos institucionais aplicáveis, não constituindo direito adquirido para períodos letivos posteriores.
- G) Para fins de manutenção do desconto educacional, o estudante deverá observar a frequência mínima estabelecida neste Edital, correspondente a, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do total de horas letivas, sem prejuízo dos demais critérios acadêmicos e de frequência estabelecidos pela legislação educacional e pelas normas da Instituição.

**Parágrafo único.** A perda ou alteração do desconto educacional deverá observar as hipóteses e os critérios expressamente previstos neste Edital, assegurando-se ao estudante e ao seu responsável legal a informação quanto ao motivo que fundamentou a decisão da Instituição.

#### **Art. 14º: ANÁLISE DAS INFORMAÇÕES FORNECIDAS**

A distribuição dos descontos educacionais por ano/série, **para os estudantes veteranos**, será analisada, de acordo com os critérios e pela equipe de Orientação Educacional, Coordenação e Direção das escolas da Rede Verbita de Educação.

#### **CAPÍTULO VIII - ESTUDANTES BOLSISTAS FILANTRÓPICOS**

**Art. 15º:** O presente Edital não contempla os processos de renovação e de concessão de Bolsa Filantrópica para o ano letivo de 2026/2027.

O Edital de Renovação de Bolsa Filantrópica já foi publicado pelo Serviço Social. O Edital de Concessão de novas bolsas será publicado posteriormente, caso haja disponibilidade de vagas.

**Parágrafo Único:** A renovação da matrícula do estudante bolsista está condicionada à sua aprovação para o ano subsequente. Renovada a bolsa, e sendo o estudante aprovado, o responsável deverá solicitar na Secretaria o Contrato Educacional e o Termo de Concessão de Bolsa para assinatura em até 5 (cinco) dias letivos após o resultado de aprovação do(a) estudante.

Belo Horizonte, 24 de agosto de 2026.

## APÊNDICE 1

- I. Em [www.sagradocoracaodemariapm.com.br](http://www.sagradocoracaodemariapm.com.br) e selecione a opção **Portal do Aluno**.

